

DECRETO N.º 036/2021 - SEPLANGE

De 21 de Junho de 2021.

PROÍBE FOGUEIRAS nas vias Públicas e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

- No intuito de preservar de maneira geral os calçamentos das nossas ruas e avenidas e, especialmente, os cabos telefônicos e as redes de energia elétrica no perímetro urbano da cidade;
- No intuito de não molestar a vizinhança e prejudicar a saúde pública.
- Considerando, ainda, a continuidade da situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), novamente reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto 008 de 18 de fevereiro de 2021, e reconhecida em 25 de fevereiro de 2021 pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará que prorrogando o Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020;
- **CONSIDERANDO** que, segundo dados do Governo do Estado do Ceará, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando, nas últimas semanas, uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado, com destaque para redução dos dados assistenciais;
- **CONSIDERANDO** todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica com base no artigo 286, inciso IV, da Lei N.º 464/2003, de 30 de dezembro de 2003, terminantemente proibida **FOGUEIRA NAS RUAS** pavimentadas e avenidas no perímetro urbano da cidade.

Art. 2.º - Pela infração prevista no artigo 1.º do presente Decreto, será imposta multa correspondente de 01(uma) a 320 (trezentas e vinte) Unidades Fiscais do Município de Brejo Santo, na conformidade do art. 359 - Parágrafo Único, combinado com o art. 360, Incisos I a III da Lei N.º 464, de 30/12/2003.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 21 de junho de 2021.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal